



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA

QUADRO DE INFORMAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento técnico para implementação de programas de integridade, governança e compliance, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Estadual nº 50.868/2024, visando assessorar a Companhia na adequação à legislação.

Data e hora da disputa: 13/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília).	Recebimento das Propostas: até: 13/06/2025 às 09h30min.
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	Abertura das Propostas: 13/06/2025 às 09h45min.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Exigência de habilitação: conforme ANEXO II.
Processo Licitatório nº 01.05.043501.002038/2025-40	Sistema/Site: Licitações-e. www.licitacoes-e.com.br
	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto “**Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento técnico para implementação de programas de integridade, governança e compliance, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Estadual nº 50.868/2024, visando assessorar a Companhia na adequação à legislação**”. O Pregão será realizado por Pregoeira/Coordenadora de Disputa e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 104/2025, de 18/03/2025 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
instagram.com/cosama.am
facebook.com/cosama.am

Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Edital de Pregão Eletrônico provêm de **recursos próprios**

2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 13.303/2016, art. 9º, §1º do RILC da COSAMA e Lei nº 5.311/2020, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a COSAMA;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) De empregado ou dirigente da COSAMA como pessoa física;
- f) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da COSAMA ou empregado da COSAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- g) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSAMA há menos de 06 (seis) meses;



- h) De empresas que possuam em seus quadros societários cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas;
- i) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

8.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a prestação de serviço pretendida.

8.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

8.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

8.5. Conforme disposto no artigo 56, incisos III, IV e V da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), propostas com valores inexequíveis poderão ser desclassificadas ainda na fase de análise inicial, antes da fase de lances, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV, V da Lei nº 13.303/2016.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da exequibilidade da proposta, a Administração utilizará como referência os valores estimados apurados previamente, os quais são sigilosos nos termos da legislação aplicável.



8.8. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

9 – ABERTURA

9.1. Às **10:00h do dia 13/06/2025**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Após o encerramento da proposta, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8.1. O sistema identificará automaticamente situações de empate entre Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/2006. A empresa em situação de empate terá 5 minutos para apresentar lance inferior, inclusive quanto aos demais tipos de empate conforme Artigo 55 da Lei 13.303/2016.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas e catálogo técnico/ficha técnica**, via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de



todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

9.10. Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

9.11. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante do ANEXO I.

9.13. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo X deste edital.

9.14. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

9.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.17. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.



9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de até 5 (cinco) dias úteis antes da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

10.2. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01 (um) dia útil.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

10.7. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo Contrato Social, assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinarem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



11.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO X que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

12.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Execução de Serviço – OES, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.5. A assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

13.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviço, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do objeto que está sendo prestado, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

13.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do objeto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

13.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato e/ou Ordem de Execução de Serviço, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

13.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

13.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

13.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou Ordem de Execução de Serviço.

13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

13.8.1. O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Má prestação do serviço de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

13.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

13.10. Enviar para e-mail a ser fornecido pela **COSAMA** uma cópia da Nota Fiscal referente a prestação do objeto.



14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os serviços deverão ser prestados pela empresa **CONTRATADA** conforme disposições do anexo X deste Edital, ou conforme orientação da **COSAMA**.

14.2. A execução do objeto licitado será feita de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, e será solicitada por meio de Ordem de Execução de Serviço - OES, dentro do período de validade do Contrato.

14.3. A **CONTRATADA** executará os serviços mediante o envio e/ou apresentação da “Autorização de Execução de Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pela **COSAMA** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada.

14.4. Os serviços a serem executados serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

14.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14.6. Sendo constatado vícios e danos decorrentes dos materiais empregados no objeto da presente licitação, devem ser obedecidos os prazos e procedimentos para substituição, reparação, correção, remoção e para reconstituição do objeto, os quais encontram-se estabelecidos no ANEXO X deste Edital.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

15.1. Os prazos para a execução dos serviços, até o limite do quantitativo estimado, serão conforme prazos previstos no Termo de Referência – ANEXO X do presente Edital.

15.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução do objeto, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de execução e certificar-se do funcionamento da COSAMA.

15.3. A solicitação para execução do objeto será efetuada oficialmente por e-mail pela **Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP**.

15.4. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos previamente fixados, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, caso não haja substituição do objeto nos termos solicitados pela **COSAMA**.

15.5. O objeto a ser executado deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência - ANEXO X.

15.6. Executados os serviços pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO X, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.



15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

15.8. Os prazos de execução dos serviços contratados admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

15.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência – ANEXO X, no Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

15.11. O prazo de Garantia e Suporte dos objetos a serem executados deverão estar de acordo com o previsto no Termo de Referência – ANEXO X do presente Edital.

16 – DIFERENCIAL DE ICMS

16.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

16.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

16.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

17.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

17.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

17.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.



17.5. No valor do **SERVIÇO** previsto neste Edital também deve abranger, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional que vierem a incidir na **EXECUÇÃO DO SERVIÇO**. Não serão aceitos pela **COSAMA** quaisquer ônus adicionais.

17.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral da **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** através da **Gerência de Governança, Riscos e Compliance - GGRC**.

17.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da **COSAMA**.

17.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

17.15. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção dos objetos licitados durante o período de garantia.

17.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

17.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo X deste Edital.

17.18. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 05, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 22 de maio de 2025.

Ana Paula Marques de Abreu Caminha
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Palloma Cardoso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40 – COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento técnico para implementação de programas de integridade, governança e compliance, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Estadual nº 50.868/2024, visando assessorar a Companhia na adequação à legislação” Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para prestação de serviço do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 13/06/2025, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA/COORDENADORA DE DISPUTA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 104/2025, de 18/03/2025 – PRESI.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TUDO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA _____ **CORRENTE** _____ **DE** _____
Nº _____ (preencher)
AGÊNCIA _____ (preencher)
Banco _____ (preencher)
FAVORECIDA: _____ (preencher)
RESPONSÁVEL LEGAL: _____ (preencher)
CONTATO: _____ (preencher)



À Sra. Pregoeira
Ref.: Edital do Pregão Nº 012/2025.

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
LOTE 01						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO (se aplicável)	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na implementação de programas de integridade, governança e compliance, bem como na adequação da Companhia de Saneamento do Amazonas às exigências da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Os serviços deverão incluir consultoria e assessoramento técnico para garantir o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, com a designação de um Compliance Officer (CO) responsável por fornecer suporte integral à implementação e manutenção do programa de integridade no âmbito da Companhia.	MS	12			
TOTAL – R\$ _____ (ESCREVER POR EXTENSO).						

GARANTIA DO PRODUTO: A GARANTIA E SUPORTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER DE ACORDO COM OS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X DO PRESENTE EDITAL.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40 – COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável.
- c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.
- d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 05 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP: 69057-320.
- e) Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- b) Comprovante de residência do(s) sócio(s);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. A contratação tem como objetivo garantir um alto padrão técnico na implementação e gestão de programas de Compliance, alinhados às normas nacionais e internacionais, incluindo medidas para mitigar riscos regulatórios e reputacionais. O Licitante deverá demonstrar experiência comprovada em atividades semelhantes para assegurar a qualidade do serviço, conforme disposto a seguir:

1.3.2. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a execução de projetos anteriores em áreas correlacionadas, tais como compliance, análise de riscos e implementação de políticas organizacionais. O atestado deverá indicar, de forma clara, a experiência adquirida pelo Licitante.

1.3.3. Para assegurar a avaliação justa da qualificação técnica, serão considerados válidos os documentos que atestem que a licitante já executou, por pelo menos 12 (doze) meses, serviços similares aos previstos no contrato. Essa comprovação deverá evidenciar que a licitante realizou com êxito ao menos 100% do período total de execução de atividades compatíveis com o objeto licitado, demonstrando sua competência e experiência na área. A empresa participante deverá apresentar quantos documentos forem necessários para comprovar a realização de serviços similares ao objeto do contrato em questão.

1.3.4. Em caso de serviços prestados nesta área para órgãos públicos, os documentos apresentados deverão estar assinados pelo responsável pela área ou pelo titular do setor competente. No caso de entidades privadas, os documentos deverão ser assinados pelo representante legal da empresa.

1.3.5. A não submissão de documentos comprobatórios que sejam claros, legíveis e idôneos, em plena conformidade com as exigências do Edital e as especificações do objeto licitado, caracteriza motivo suficiente para a desqualificação da licitante, sendo tal decisão devidamente justificada pelo pregoeiro.

1.3.6. A licitante deverá indicar profissionais com experiência comprovada e certificações reconhecidas na área de compliance, devendo, ainda, apresentar registro ou inscrição no Conselho profissional competente da sede da empresa, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 83º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, com a devida indicação do responsável técnico habilitado para o desempenho dos serviços licitados.



1.3.7. A licitante deverá apresentar documentos que atestem a designação de profissionais tecnicamente qualificados e disponíveis para a realização das atividades previstas no objeto da licitação, bem como comprovar a competência técnica da equipe designada, observando a exigência de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente.

1.3.8. A licitante deverá apresentar documentação que comprove que o profissional integre a sua estrutura organizacional, podendo ser um vínculo direto ou por contrato formal. O vínculo pode ser comprovado por:

1.3.9. Contrato de trabalho ou estatuto social, acompanhado de registro em carteira de trabalho ou INSS;

1.3.10. Contrato firmado especificamente para a execução do serviço, com declaração de compromisso de vínculo durante a vigência contratual.

1.3.11. Os profissionais indicados devem atender, no mínimo, às seguintes qualificações técnicas, específicas para a execução do objeto da licitação:

1.3.12. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Engenharia, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, além de comprovar certificação válida e reconhecida em temas relacionados a Compliance e Anticorrupção, tais como a Certificação Profissional CPC-A ou CPC-E pela LEC (Legal, Ethics and Compliance), Certified Compliance & Ethics Professional (CCEP), Certified Compliance Officer (CCO), Certified Compliance Specialist (CCS), Certified Fraud Examiner (CFE), Certified Anti-Money Laundering Specialist (CAMS), Certified in Healthcare Compliance (CHC), ou outras certificações equivalentes, nacionais ou internacionais, desde que relacionadas à área de Compliance e Ética Corporativa.

1.3.13. Profissional com formação de nível superior, com conhecimento técnico comprovado sobre proteção de dados, por meio de certificação específica ou curso de pós-graduação na área, que demonstre domínio das normas aplicáveis, boas práticas e diretrizes relativas à proteção de dados pessoais. Será admitida a formação em Direito, Administração, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação ou áreas correlatas, desde que atendidos os critérios técnicos exigidos.

1.3.14. Profissional com formação de nível superior e conhecimento técnico comprovado na condução de treinamentos de ética e compliance voltados para colaboradores de empresas e órgãos públicos. Será admitida a formação em Direito, Administração, Psicologia, Recursos Humanos ou áreas correlatas, desde que o profissional possua experiência comprovada ou certificação específica na temática de ética e compliance.

1.3.15. Profissional com formação de nível superior em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas, com experiência comprovada em cibersegurança e conformidade de sistemas. Também será admitido profissional com certificação específica na área de segurança da informação e conformidade tecnológica, ainda que



oriundo de outra área de formação, desde que atendidos os requisitos técnicos exigidos.

1.3.16. A Licitante deverá apresentar Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade técnica declarem, expressamente, que participarão da execução dos serviços objeto da licitação, a serviço da Licitante. O termo deverá ser assinado pelo representante legal da Licitante e contar com o ciente do profissional indicado, demonstrando sua concordância e disponibilidade para atuar no projeto.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, que esteja válida na data da realização da licitação;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal – ANEXO IV.
- b) Dados complementares para assinatura da ordem de serviço de acordo com o que dispõem os atos constitutivos da proponente para o pregão eletrônico supracitado – ANEXO V.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação – ANEXO VI.
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ANEXO VII.
- e) Declaração de Ausência de Nepotismo – ANEXO VIII.
- f) Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – ANEXO IX

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetamazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40 – COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

À
COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento técnico para implementação de programas de integridade, governança e compliance, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Estadual nº 50.868/2024, visando assessorar a Companhia na adequação à legislação”.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** dos objetos citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S^a, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40– COSAMA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40 – COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40 – COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento técnico para implementação de programas de integridade, governança e compliance, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Estadual nº 50.868/2024, visando assessorar a Companhia na adequação à legislação”.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40 – COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento técnico para implementação de programas de integridade, governança e compliance, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Estadual nº 50.868/2024, visando assessorar a Companhia na adequação à legislação”.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40 – COSAMA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu _____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e com Registro Geral (RG) sob nº _____, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social _____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência quanto ao cumprimento da LEI Nº 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, que DISPÕE sobre a proibição da contratação de cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços e/ou fornecedor de materiais/equipamentos.

Declaro que:

- Em cumprimento ao Art. 1.º, Art. 2.º e Art. 3.º, **não possuo em meu quadro societário** cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que constitui justa causa** para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo.
- Em cumprimento ao Art. 4.º, **confirmo ciência de que, para fins de aplicação desta Lei**, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que não se enquadram na definição do caput** deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40 – COSAMA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e com Registro Geral (RG) sob nº _____, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social _____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência e cumprimento do artigo 134, da Lei Estadual 241/2015, artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2016, as quais dispõem sobre a obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a legislação vigente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40 – COSAMA

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025 – GGRC/PRESI/COSAMA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento técnico para implementação de programas de integridade, governança e compliance, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Estadual nº 50.868/2024, visando assessorar a Companhia na adequação à legislação, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na implementação de programas de integridade, governança e compliance, bem como na adequação da Companhia de Saneamento do Amazonas às exigências da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Os serviços deverão incluir consultoria e assessoramento técnico para garantir o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, com a designação de um Compliance Officer (CO) responsável por fornecer suporte integral à implementação e manutenção do programa de integridade no âmbito da Companhia.	MS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					



1.2.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.2.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, as descrições dos serviços, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

1.2.3. Os serviços aqui solicitados deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2.4. A contratação tem como objetivo garantir um alto padrão técnico na implementação e gestão de programas de Compliance, alinhados às normas nacionais e internacionais, incluindo medidas para mitigar riscos regulatórios e reputacionais. O Licitante deverá demonstrar experiência comprovada em atividades semelhantes para assegurar a qualidade do serviço, conforme disposto a seguir:

1.2.5. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a execução de projetos anteriores em áreas correlacionadas, tais como compliance, análise de riscos e implementação de políticas organizacionais. O atestado deverá indicar, de forma clara, a experiência adquirida pelo Licitante.

1.2.6. Para assegurar a avaliação justa da qualificação técnica, serão considerados válidos os documentos que atestem que a licitante já executou, por pelo menos 12 (doze) meses, serviços similares aos previstos no contrato. Essa comprovação deverá evidenciar que a licitante realizou com êxito ao menos 100% do período total de execução de atividades compatíveis com o objeto licitado, demonstrando sua competência e experiência na área. A empresa participante deverá apresentar quantos documentos forem necessários para comprovar a realização de serviços similares ao objeto do contrato em questão.

1.2.7. Em caso de serviços prestados nesta área para órgãos públicos, os documentos apresentados deverão estar assinados pelo responsável pela área ou pelo titular do setor competente. No caso de entidades privadas, os documentos deverão ser assinados pelo representante legal da empresa.

1.2.8. A não submissão de documentos comprobatórios que sejam claros, legíveis e idôneos, em plena conformidade com as exigências do Edital e as especificações do objeto licitado, caracteriza motivo suficiente para a desqualificação da licitante, sendo tal decisão devidamente justificada pelo pregoeiro.



1.2.9. A licitante deverá indicar profissionais com experiência comprovada e certificações reconhecidas na área de compliance, devendo, ainda, apresentar registro ou inscrição no Conselho profissional competente da sede da empresa, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 83º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, com a devida indicação do responsável técnico habilitado para o desempenho dos serviços licitados.

1.2.10. A licitante deverá apresentar documentos que atestem a designação de profissionais tecnicamente qualificados e disponíveis para a realização das atividades previstas no objeto da licitação, bem como comprovar a competência técnica da equipe designada, observando a exigência de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente.

1.2.11. A licitante deverá apresentar documentação que comprove que o profissional integre a sua estrutura organizacional, podendo ser um vínculo direto ou por contrato formal. O vínculo pode ser comprovado por:

1.2.12. Contrato de trabalho ou estatuto social, acompanhado de registro em carteira de trabalho ou INSS;

1.2.13. Contrato firmado especificamente para a execução do serviço, com declaração de compromisso de vínculo durante a vigência contratual.

1.2.14. Os profissionais indicados devem atender, no mínimo, às seguintes qualificações técnicas, específicas para a execução do objeto da licitação:

1.2.15. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Engenharia, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, além de comprovar certificação válida e reconhecida em temas relacionados a Compliance e Anticorrupção, tais como a Certificação Profissional CPC-A ou CPC-E pela LEC (Legal, Ethics and Compliance), Certified Compliance & Ethics Professional (CCEP), Certified Compliance Officer (CCO), Certified Compliance Specialist (CCS), Certified Fraud Examiner (CFE), Certified Anti-Money Laundering Specialist (CAMS), Certified in Healthcare Compliance (CHC), ou outras certificações equivalentes, nacionais ou internacionais, desde que relacionadas à área de Compliance e Ética Corporativa.

1.2.16. Profissional com formação de nível superior, com conhecimento técnico comprovado sobre proteção de dados, por meio de certificação específica ou curso de pós-graduação na área, que demonstre domínio das normas aplicáveis, boas práticas e diretrizes relativas à proteção de dados



peçoais. Será admitida a formação em Direito, Administração, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação ou áreas correlatas, desde que atendidos os critérios técnicos exigidos.

1.2.17. Profissional com formação de nível superior e conhecimento técnico comprovado na condução de treinamentos de ética e compliance voltados para colaboradores de empresas e órgãos públicos. Será admitida a formação em Direito, Administração, Psicologia, Recursos Humanos ou áreas correlatas, desde que o profissional possua experiência comprovada ou certificação específica na temática de ética e compliance.

1.2.18. Profissional com formação de nível superior em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas, com experiência comprovada em cibersegurança e conformidade de sistemas. Também será admitido profissional com certificação específica na área de segurança da informação e conformidade tecnológica, ainda que oriundo de outra área de formação, desde que atendidos os requisitos técnicos exigidos.

1.2.19. A Licitante deverá apresentar Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade técnica declarem, expressamente, que participarão da execução dos serviços objeto da licitação, a serviço da Licitante. O termo deverá ser assinado pelo representante legal da Licitante e contar com o ciente do profissional indicado, demonstrando sua concordância e disponibilidade para atuar no projeto.

1.2.20. A prestação dos serviços contratados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a COSAMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1. DIAGNÓSTICO INICIAL E MAPEAMENTO DE RISCOS

1.3.1.1. O diagnóstico inicial será responsável por realizar uma análise detalhada da maturidade do órgão público quanto à conformidade e adoção de boas práticas de compliance.

1.3.1.2. A contratada deverá mapear os processos administrativos, identificar lacunas e vulnerabilidades, além de avaliar os riscos em fluxos de trabalho e contratos.

1.3.1.3. Serão conduzidas entrevistas com gestores e servidores-chave, bem como revisados documentos e processos administrativos relevantes.



1.3.1.4. Ao final desta fase, será entregue um relatório contendo um diagnóstico das vulnerabilidades identificadas e um plano de ação inicial para mitigação de riscos e alinhamento às normas aplicáveis.

1.3.2. ENGAJAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

1.3.2.1. O engajamento da alta administração será essencial para garantir o alinhamento estratégico com os objetivos de conformidade, promovendo uma cultura organizacional sólida e voltada para a ética e governança pública.

1.3.2.2. Serão realizados workshops e sessões de conscientização com os dirigentes e gestores públicos, com foco em sensibilizar a importância de uma gestão integrada e responsável em relação às obrigações legais e normativas.

1.3.2.3. A contratada fornecerá materiais educativos e guias estratégicos para auxiliar a alta administração no suporte às políticas de conformidade e boas práticas de governança pública.

1.3.2.4. Ao término desta fase, será formalizada uma declaração de compromisso da alta administração com o programa de compliance.

1.3.3. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1.3.3.1. O Código de Ética e Conduta será desenvolvido ou revisado com base nos valores da administração pública, promovendo padrões de conduta ética e transparência.

1.3.3.2. A contratada deverá elaborar um documento acessível e orientador, promovendo a disseminação de boas práticas organizacionais e ética no exercício das funções públicas.

1.3.3.3. Esta fase incluirá a validação do Código de Ética e Conduta pelos gestores e a sua ampla comunicação aos empregados, contratados e demais partes interessadas.

1.3.3.4. O Código será integrado às políticas e normativas internas da empresa e acompanhado por campanhas de conscientização sobre sua aplicação prática na Companhia.

1.3.4. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1.3.4.1. A política anticorrupção será desenvolvida com o objetivo de prevenir práticas ilícitas na administração pública, promover a integridade administrativa e assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis.



1.3.4.2. A contratada deverá alinhar a política às necessidades da Companhia, considerando aspectos como transparência na gestão de recursos públicos, ética no relacionamento com fornecedores e conformidade regulatória.

1.3.4.3. Será realizada a comunicação ampla da política para todos os empregados, fornecedores e partes interessadas, garantindo sua implementação efetiva no contexto público.

1.3.5. ESTRUTURAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

1.3.5.1. Será desenvolvido um canal de denúncias acessível, seguro e confidencial, permitindo que cidadãos, empregados e outros stakeholders relatem práticas antiéticas ou irregularidades na administração pública de forma anônima.

1.3.5.2. A contratada deverá implementar fluxos internos para o recebimento, análise e resposta às denúncias, capacitando as equipes responsáveis pela gestão do canal e garantindo imparcialidade na apuração.

1.3.5.3. Relatórios de performance do canal serão gerados regularmente para monitoramento e ajuste de suas práticas, assegurando o cumprimento das normas de transparência e governança pública.

1.3.6 . DUE DILIGENCE

1.3.6.1. A due diligence será conduzida para avaliar a conformidade de terceiros, fornecedores e parceiros comerciais com as normas legais e regulatórias aplicáveis a sociedade de economia mista, garantindo alinhamento ético e mitigação de riscos.

1.3.6.2. A contratada deverá realizar uma análise detalhada de contratos vigentes, aplicar questionários de due diligence específicos e conduzir auditorias de conformidade para assegurar que terceiros atendam aos requisitos legais e administrativos necessários.

1.3.6.3. Serão implementadas revisões semestrais para garantir o acompanhamento contínuo das práticas de terceiros e identificar ajustes necessários para alinhar às exigências da Companhia.

1.3.6.4. Ao final, serão emitidos relatórios periódicos contendo recomendações de melhoria e ações corretivas alinhadas às diretrizes e necessidades da Companhia.

1.3.7. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

1.3.7.1. Serão realizados treinamentos regulares e campanhas de conscientização voltados aos empregados, gestores e colaboradores, abordando compliance e boas práticas no setor público.



1.3.7.2. A contratada deverá fornecer materiais educativos, como cartilhas, vídeos e infográficos, adaptados à realidade do serviço público, para disseminar informações de forma didática e acessível.

1.3.7.3. Relatórios de avaliação serão elaborados ao final de cada ciclo de treinamento, indicando os resultados alcançados, desafios enfrentados e melhorias necessárias para o contexto público.

1.3.8 MONITORAMENTO CONTÍNUO

1.3.8.1. O monitoramento contínuo será realizado a partir do terceiro ano, com revisões trimestrais das práticas de conformidade.

1.3.8.2. A contratada deverá acompanhar indicadores de desempenho e propor ajustes sempre que necessário, mantendo a conformidade com as normas aplicáveis.

1.3.8.3. Relatórios de monitoramento serão compartilhados regularmente com o órgão contratante.

1.3.9. INVESTIGAÇÕES INTERNAS

1.3.9.1. A contratada será responsável por conduzir investigações internas para apurar denúncias de violações éticas e de conformidade, assegurando imparcialidade e sigilo.

1.3.9.2. Protocolos claros serão estabelecidos para a coleta de informações e a elaboração de relatórios conclusivos com recomendações práticas.

1.3.10. AUDITORIA

1.3.10.1. As auditorias anuais avaliarão a eficácia do programa de compliance, identificando oportunidades de melhoria.

1.3.10.2. A contratada deverá revisar documentos, processos e práticas, além de realizar entrevistas com colaboradores e stakeholders relevantes.

1.3.10.3. Um relatório detalhado será entregue ao contratante, contendo as conclusões e recomendações de melhoria identificadas.

1.3.11. CONSULTORIA ESPECIALIZADA - COMPLIANCE OFFICER

1.3.11.1. O Compliance Officer será responsável por garantir suporte em relação às obrigações legais e regulatórias da organização, conforme determinado pelas leis aplicáveis (como a Lei Anticorrupção) e orientações de órgãos reguladores.



1.3.11.2. Ressalta-se que para a prestação do serviço a contratada deve atuar com independência funcional para desempenhar suas atividades, assegurando a observância de boas práticas e normas de compliance.

1.3.11.3. A Contratada deve implementar métodos de análise de impacto e avaliação de riscos relacionados à conformidade legal e regulatória. Essas análises devem ser aplicadas em alterações de processos internos e em sistemas, assegurando a proteção de dados e a integridade organizacional.

1.3.11.4. A Contratada prestará auxílio a Contratante na criação e implementação de mecanismos para comunicar às partes interessadas (como colaboradores, clientes e autoridades reguladoras) sobre incidentes de segurança, violações de dados e demais riscos que comprometam a conformidade.

1.3.11.5. A Contratada deverá implementar e monitorar as melhores práticas de compliance no gerenciamento de riscos, garantindo a proteção dos direitos das partes interessadas e a transparência organizacional.

1.3.11.6. A Contratada deverá conduzir treinamentos regulares para colaboradores, prestadores de serviço e stakeholders internos, promovendo a conscientização sobre as políticas de compliance e regulamentações aplicáveis.

1.3.11.7. Deverá a Contratada promover a divulgação de políticas e programas de conformidade de forma ampla e acessível, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas responsabilidades e obrigações.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A implementação de um Programa de Integridade é essencial para garantir a transparência, a ética e a conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que exige a adoção de práticas de governança para prevenir, detectar e corrigir atos ilícitos na administração pública. Além disso, a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) estabelece padrões de Governança, Riscos e Compliance (GRC) para empresas públicas e sociedades de economia mista, criando uma base sólida para boas práticas que podem ser adaptadas ao setor público.

2.2. No cenário do Estado do Amazonas, já existe a Lei Estadual nº 4.730/2018, a qual já determina que as empresas que contratam com o poder público estadual devem implementar um Programa de Integridade. Nesse sentido, é plenamente coerente e necessário que o mesmo padrão de integridade seja exigido dos próprios órgãos e entidades do Estado, garantindo que a gestão pública atue de forma responsável e alinhada aos mesmos princípios de transparência, ética e controle exigidos dos



contratados. Dessa forma, a Companhia não só cumpre as exigências legais, mas também reforça seu compromisso com as melhores práticas de governança pública.

2.3. Além disso, o Decreto nº 40.849, de 25 de junho de 2019, que institui a Política de Governança no Estado do Amazonas, orienta a gestão pública estadual a aprimorar a transparência, a responsabilidade e a eficiência. Nesse contexto, o Programa de Integridade da Companhia se alinha diretamente a essa política, reforçando as práticas de governança e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Assim, o programa se torna uma ferramenta crucial para garantir que todas as operações da Companhia estejam em conformidade com as normas legais, regulatórias e internas.

2.4. Com isso, o Programa de Integridade tem como objetivo central a prevenção, detecção e correção de desvios de conduta, como fraudes e atos de corrupção. Para tanto, a contratação de serviços de consultoria e auditoria independente justifica-se como uma medida estratégica essencial para a avaliação contínua dos riscos. Esse processo assegura a verificação da aplicação das normas de transparência e boas práticas de gestão, promovendo uma administração pública ainda mais eficiente, ética e em conformidade com os mais altos padrões de governança.

2.5. Portanto, a implementação do Programa de Integridade na Companhia de Saneamento do Amazonas não apenas se alinha à Lei Estadual nº 4.730/2018, à Lei nº 12.846/2013, ao Decreto nº 40.849/2019 e à Lei nº 13.303/2016, mas também reforça o compromisso do Estado do Amazonas com a transparência, a ética e a governança pública. A medida contribuirá significativamente para a promoção de uma gestão pública mais eficiente, responsável e alinhada aos mais altos padrões de conformidade e integridade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados são categorizados como pertencentes à classe de comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº 01.05.043501.002038/2025-40, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas instaladas



no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, banco de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.

4.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Execução de Serviço - OES.

4.4 Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta vencedora, conforme artigo 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7 Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor previsto no item 4.1 será pago pela COSAMA **de forma parcelada**, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

5.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.

5.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

5.7. A Contratada deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail compliance@cosama.am.gov.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

5.8. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

5.9. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

5.10. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

5.11. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.



6. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma **continuada**, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

6.2. O serviço de Consultoria Especializada na Implementação de programas de integridade, governança e *compliance*, com base na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) deverá observar cada uma das Fases, conforme tabela abaixo:

Fase	Serviço
1	Diagnóstico Inicial e Mapeamento de Riscos
2	Engajamento da Alta Administração
3	Código de Ética e Conduta
4	Política Anticorrupção
5	Estruturação do Canal de Denúncias
6	Entrega do Programa de Integridade para Aprovação Interna
7	<i>Due Diligence</i>
8	Treinamento e Conscientização
9	Monitoramento Contínuo
10	Investigações Internas
11	Auditoria



6.3. O cronograma de execução contratual será formalizado após a realização de reunião técnica inicial entre a contratante e a contratada, na qual serão definidas, em comum acordo os prazos de cada etapa e a forma de execução, considerando as diretrizes deste Termo de Referência e a viabilidade técnica-operacional.

6.4. O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do Contrato ou do envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, o que ocorrer primeiro.

6.5. Os serviços deverão ser executados na Rua General Miranda Reis, 05 - Adrianópolis / Conj. Celetramazon, Manaus – AM, CEP: 69057-320, no horário das 08h às 17h.

6.6. Considerando o curto prazo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, para a implantação efetiva do Programa de Integridade nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado do Amazonas, bem como a estrutura organizacional da Companhia, com sede administrativa em Manaus e unidades operacionais distribuídas em diversos municípios do interior do Estado, torna-se imprescindível que a prestação dos serviços de consultoria especializada ocorra, majoritariamente, de **forma presencial**.

6.7. A natureza das atividades a serem executadas, que envolvem diagnóstico in loco, entrevistas, reuniões de alinhamento com gestores e colaboradores, acompanhamento contínuo e resposta célere a demandas internas, exige a atuação direta da equipe técnica da consultoria nas dependências da COSAMA e em suas unidades operacionais, garantindo maior efetividade, aderência e celeridade na execução do Programa de Integridade, especialmente em sua fase inicial e mais crítica de estruturação.

6.8. A contratada deverá manter equipe alocada em Manaus-AM, com capacidade de deslocamento para atendimento presencial sempre que demandado pela contratante, responsabilizando-se pelos custos de logística e deslocamento.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência inicial do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 5 (cinco) anos, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.



7.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

7.3. Considerando que a execução dos serviços contratados será realizada em etapas sucessivas, e que os prazos previstos são estimados, as partes reconhecem que poderá haver necessidade de prorrogação do prazo contratual para assegurar a fiel execução do cronograma estabelecido para a implementação do Programa de Integridade. Nesse caso, as partes poderão, de comum acordo, formalizar termo aditivo para prorrogação do contrato pelo período necessário à conclusão integral das etapas, observadas as condições originalmente pactuadas, salvo ajustes específicos que venham a ser acordados entre as partes.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez)** dias úteis do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Proposta e Edital, devendo ser substituído no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade ofertada durante todo o período previsto para a



prestação do serviço devendo prestar toda assistência que a COSAMA necessitar, limitado ao prazo de vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela COSAMA;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- g) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- i) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- j) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- k) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- m) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Administração;

- n) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- o) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- p) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- q) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da COSAMA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- s) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à COSAMA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- t) Relatar à COSAMA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- u) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

10.2. A COSAMA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetamazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320



- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos serviços contratados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor:** Ilse Ferreira da Costa, CPF XXXXX, Matrícula 4911.
- **Fiscal:** Wendra Victoria Ramos, CPF XXXXX, Matrícula 5908.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de prestação de serviços e cumprimento de obrigações;
- c) Solicitar a correção de inconformidades dos serviços prestados;
- d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Atestar e emitir atestado de execução parcial ou total e liberar a fatura para pagamento;
- g) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ela esteja em desacordo com o pactuado;
- h) Efetuar glosas de medição por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados;



- i) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato.
- j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.
- l) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- m) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

12.3 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manaus/AM, 08 de maio de 2025.

SOLICITANTE	APROVADOR
<p><u>*assinatura digital</u></p> <p><u>ILSENIR FERREIRA DA COSTA</u> Gerente de Governança, Riscos e Compliance - GGRC</p>	<p><u>*assinatura digital</u></p> <p><u>DENISON LOPES GAMA</u> Diretor Presidente – PRESI</p>



2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

- Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 05, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- fornecimento em desacordo com o avençado;
- existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de 2024.

Gerência XXXXXX

Diretora Administrativa e Financeiro

Diretor de Operações

Diretora-Presidente, em exercício

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
[instagram/cosama.am](https://instagram.com/cosama.am)
facebook.com/cosama.am

Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetamazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320

 **COSAMA**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40 – COSAMA

ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº. XXX/2025-GLCC/COSAMA

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS -
COSAMA E A EMPRESA EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 05, Conj. Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-320, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora-Presidente, em exercício, a Sra. **DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 2563707-0 SESEP/AM, inscrita no CPF sob o nº 013.244.212-40, por sua Diretora Administrativa/Financeira, Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 6830048 - SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 317.665.362-04 e, de outro lado, a EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, Manaus/AM, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, Email: **XXXXXXXXXXXX**, Telefone: **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu(a) sócio(a) administrador(a), Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, Manaus/AM, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento técnico para implementação de programas de integridade, governança e Compliance, em**



conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Estadual nº 50.868/2024, visando assessorar a Companhia na adequação à legislação”, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a implementação do Programa de Integridade, governança e Compliance.

1.3 O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e Lei 8.906/94 e demais dispositivos em vigor.

1.4. A contratação tem como objetivo garantir um alto padrão técnico na implementação e gestão de Programas de Compliance, alinhados às normas nacionais e internacionais, incluindo medidas para mitigar riscos regulatórios e reputacionais. O Licitante deverá demonstrar experiência comprovada em atividades semelhantes para assegurar a qualidade do serviço.

1.5 A **CONTRATADA** designará profissionais responsáveis pela execução dos serviços, os quais devem atender, no mínimo, às seguintes qualificações técnicas, específicas para a execução do Objeto deste Contrato:

a) Possuir curso superior completo, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Engenharia, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, além de comprovar certificação válida e reconhecida em temas relacionados a Compliance e Anticorrupção, tais como a Certificação Profissional CPC-A ou CPC-E pela LEC (Legal, Ethics and Compliance), Certified Compliance & Ethics Professional (CCEP), Certified Compliance Officer (CCO), Certified Compliance Specialist (CCS), Certified Fraud Examiner (CFE), Certified Anti-Money Laundering Specialist (CAMS), Certified in Healthcare Compliance (CHC), ou outras certificações equivalentes, nacionais ou internacionais, desde que relacionadas à área de Compliance e Ética Corporativa;

b) Possuir formação em nível superior, com conhecimento técnico comprovado sobre proteção de dados, por meio de certificação específica ou curso de pós-graduação na área, que demonstre domínio das normas aplicáveis, boas práticas e diretrizes relativas à proteção de dados pessoais. Será admitida a formação em Direito, Administração, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação ou áreas correlatas, desde que atendidos os critérios técnicos exigidos;

c) Possuir formação em nível superior e conhecimento técnico comprovado na condução de treinamentos de ética e compliance voltados para colaboradores de empresas e órgãos públicos. Será admitida a formação em Direito,



Administração, Psicologia, Recursos Humanos ou áreas correlatas, desde que o profissional possua experiência comprovada ou certificação específica na temática de ética e compliance;

d) Possuir formação em nível superior em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas, com experiência comprovada em cibersegurança e conformidade de sistemas. Também será admitido profissional com certificação específica na área de segurança da informação e conformidade tecnológica, ainda que oriundo de outra área de formação, desde que atendidos os requisitos técnicos exigidos;

1.6. A CONTRATADA deverá apresentar “Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado”, no qual os profissionais indicados declarem, expressamente, que participarão da execução dos serviços objeto deste Contrato, a serviço da CONTRATADA.

1.7. A prestação dos serviços objeto deste Contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a COSAMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.8. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.9. **Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 – CPL/COSAMA, ao Termo de Referência nº 001/2025 – GGRC/PRESI/COSAMA, a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

1.10. DETALHAMENTO DO OBJETO - DIAGNÓSTICO INICIAL E MAPEAMENTO DE RISCOS.

1.10.1. O diagnóstico inicial será responsável por realizar uma análise detalhada da maturidade da COSAMA quanto à conformidade e adoção de boas práticas de compliance.

1.10.2. A CONTRATADA deverá mapear os processos administrativos da CONTRATANTE, identificar lacunas e vulnerabilidades, além de avaliar os riscos em fluxos de trabalho e contratos.

1.10.3. Serão conduzidas pela CONTRATADA entrevistas com gestores e servidores da CONTRATANTE, bem como revisados documentos e processos administrativos relevantes.

1.10.4. Ao final da fase de Mapeamento de Risco, a CONTRATADA emitirá um relatório contendo o diagnóstico das vulnerabilidades identificadas e, apresentará o Plano de Ação inicial para mitigação dos riscos identificados e alinhamento às normas aplicáveis.

1.11. ENGAJAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATANTE



1.11.1. A CONTRATADA atuará no engajamento da alta administração da CONTRATANTE, garantindo o alinhamento estratégico com os objetivos de conformidade, promovendo uma cultura organizacional sólida e voltada para a ética e governança pública.

1.11.2. Serão realizados pela CONTRATADA workshops e sessões de conscientização com os dirigentes e gestores da COSAMA, com foco na sensibilização da importância de uma gestão integrada e responsável em relação às obrigações legais e normativas.

1.11.3. A CONTRATADA fornecerá materiais educativos e guias estratégicos para auxiliar a alta administração no suporte às políticas de conformidade e boas práticas de governança pública.

1.11.4. Ao término da fase de sensibilização e engajamento, será formalizada uma declaração de compromisso da alta administração da COSAMA com o Programa de Compliance.

1.12. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1.12.1. O Código de Ética e Conduta será desenvolvido ou revisado com base nos valores da administração pública, promovendo padrões de conduta ética e transparência.

1.12.2. A CONTRATADA deverá elaborar um documento acessível e orientador, promovendo a disseminação de boas práticas organizacionais e ética no exercício das funções públicas.

1.12.3. Esta fase incluirá a validação do Código de Ética e Conduta pelos gestores e a sua ampla comunicação aos empregados da CONTRATANTE, contratados e demais partes interessadas.

1.12.4. O Código de Ética será integrado às políticas e normativas internas da empresa e acompanhado por campanhas de conscientização sobre sua aplicação prática na COSAMA.

1.13. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1.13.1. A Política Anticorrupção será desenvolvida com o objetivo de prevenir práticas ilícitas na administração pública, promover a integridade administrativa e assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis.

1.13.2. A CONTRATADA deverá alinhar a política às necessidades da COSAMA, considerando aspectos como transparência na gestão de recursos públicos, ética no relacionamento com fornecedores e conformidade regulatória.

1.13.3. Será realizada a comunicação ampla da política para todos os empregados, fornecedores da COSAMA e demais partes interessadas, garantindo sua implementação efetiva no contexto público.

1.14. ESTRUTURAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

1.14.1. Será desenvolvido na COSAMA um canal de denúncias acessível, seguro e confidencial, permitindo que cidadãos, empregados e outros stakeholders relatem práticas antiéticas ou irregularidades na administração pública de forma anônima.



1.14.2. A CONTRATADA deverá implementar na COSAMA fluxos internos para o recebimento, análise e resposta às denúncias, capacitando as equipes responsáveis pela gestão do canal e garantindo imparcialidade na apuração.

1.14.3. Relatórios de performance do Canal de Denúncias serão gerados regularmente para monitoramento e ajuste de suas práticas, assegurando o cumprimento das normas de transparência e governança pública.

1.15. DUE DILIGENCE

1.15.1. A *due diligence* será conduzida para avaliar a conformidade de terceiros, fornecedores e parceiros comerciais com as normas legais e regulatórias aplicáveis a sociedade de economia mista, garantindo alinhamento ético e mitigação de riscos.

1.15.2. A CONTRATADA deverá realizar uma análise detalhada de contratos vigentes, aplicar questionários de *due diligence* específicos e conduzir auditorias de conformidade para assegurar que terceiros atendam aos requisitos legais e administrativos necessários.

1.15.3. Serão implementadas revisões semestrais para garantir o acompanhamento contínuo das práticas de terceiros e identificar ajustes necessários para alinhar às exigências da COSAMA.

1.15.4. Ao final, serão emitidos pela CONTRATADA relatórios periódicos contendo recomendações de melhoria e ações corretivas alinhadas às diretrizes e necessidades da COSAMA.

1.16. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

1.16.1. Serão realizados treinamentos regulares e campanhas de conscientização voltados aos empregados, gestores e colaboradores da CONTRATANTE, abordando compliance e boas práticas no setor público.

1.16.2. A CONTRATADA deverá fornecer materiais educativos, como cartilhas, vídeos e infográficos, adaptados à realidade do serviço público, para disseminar informações de forma didática e acessível.

1.16.3. Relatórios de avaliação serão elaborados ao final de cada ciclo de treinamento, indicando os resultados alcançados, desafios enfrentados e melhorias necessárias para o contexto público.

1.17. MONITORAMENTO CONTÍNUO

1.17.1. O monitoramento contínuo será realizado a partir do terceiro ano, com revisões trimestrais das práticas de conformidade.

1.17.2. A CONTRATADA deverá acompanhar indicadores de desempenho e propor ajustes sempre que necessário, mantendo a conformidade com as normas aplicáveis.

1.17.3. Relatórios de monitoramento serão compartilhados regularmente pela CONTRATADA com a CONTRATANTE.



1.18. INVESTIGAÇÕES INTERNAS

1.18.1. A CONTRATADA será responsável por conduzir investigações internas para apurar denúncias de violações éticas e de conformidade, assegurando imparcialidade e sigilo.

1.18.2. Protocolos claros serão estabelecidos para a coleta de informações e a elaboração de relatórios conclusivos com recomendações práticas.

1.19. AUDITORIA

1.19.1. As auditorias anuais avaliarão a eficácia do programa de compliance, identificando oportunidades de melhoria.

1.19.2. A CONTRATADA deverá revisar documentos, processos e práticas, além de realizar entrevistas com colaboradores e stakeholders relevantes.

1.19.3. Um relatório detalhado será entregue a CONTRATANTE, contendo as conclusões e recomendações de melhoria identificadas.

1.20. CONSULTORIA ESPECIALIZADA - COMPLIANCE OFFICER

1.20.1. O Compliance Officer será responsável por garantir suporte em relação às obrigações legais e regulatórias da CONTRATANTE, conforme determinado pelas leis aplicáveis (como a Lei Anticorrupção) e orientações de órgãos reguladores.

1.20.2. Na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá atuar com independência funcional para desempenhar suas atividades, assegurando a observância de boas práticas e normas de compliance.

1.20.3. A CONTRATADA deve implementar métodos de análise de impacto e avaliação de riscos relacionados à conformidade legal e regulatória. Essas análises devem ser aplicadas em alterações de processos internos e em sistemas, assegurando a proteção de dados e a integridade organizacional.

1.20.4. A CONTRATADA prestará auxílio à CONTRATANTE na criação e implementação de mecanismos para comunicar às partes interessadas (como colaboradores, clientes e autoridades reguladoras) sobre incidentes de segurança, violações de dados e demais riscos que comprometam a conformidade.

1.20.5. A Contratada deverá implementar e monitorar as melhores práticas de compliance no gerenciamento de riscos, garantindo a proteção dos direitos das partes interessadas e a transparência organizacional.

1.20.6. A CONTRATADA deverá conduzir treinamentos regulares para colaboradores, prestadores de serviço e stakeholders internos, promovendo a conscientização sobre as políticas de compliance e regulamentações aplicáveis.

1.20.7. Deverá a CONTRATADA promover a divulgação de políticas e programas de conformidade de forma ampla e acessível, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas responsabilidades e obrigações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, dentre outros acostados ao Processo nº01.05.043501.002038/2025-40, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Memorando nº 010/2025 – GGRC/COSAMA (fls. 01-02);
- b) Pedido de Contratação de Serviço – PCS N° 10923 (fls.03-04);
- c) Mapa Comparativo de Preço (fls.22-30);
- d) Termo de Referência nº 001/2025 – GGRC/PRESI/COSAMA (fls. 55-74);
- e) Atestado GECONT de origem de recursos financeiros (fl.79);
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – CPL/COSAMA;
- g) Proposta da Contratada;
- h) Homologação e Adjudicação do Resultado da Licitação.

2.2 As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

2.3 Todas as informações, etapas e atividades relativas à execução dos serviços objeto do presente Contrato encontram-se dispostas no Termo de Referência nº 001/2025 – GGRC/PRESI/COSAMA, Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – CPL/COSAMA e Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma continuada, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

3.2. O serviço de Consultoria Especializada na Implementação de programas de integridade, governança e compliance, com base na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) deverá observar cada uma das Fases, conforme tabela abaixo:

FASE	SERVIÇO
1	DIAGNÓSTICO INICIAL E MAPEAMENTO DE RISCOS
2	ENGAJAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO
3	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
4	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



5	ESTRUTURAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS
6	ENTREGA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA APROVAÇÃO INTERNA
7	<i>DUE DILIGENCE</i>
8	TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO
9	MONITORAMENTO CONTÍNUO
10	INVESTIGAÇÕES INTERNAS
11	AUDITORIA

3.3. O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do Contrato ou do envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, o que ocorrer primeiro.

3.4. As atividades deverão ser realizadas na sede administrativa da CONTRATADA, na cidade de Manaus/AM, à Rua General Miranda Reis, 05 - Adrianópolis / Conj. Celestramazon, Manaus – AM, CEP: 69057-320, no horário das 08h às 17h.

3.5. Em decorrência do prazo estipulado no Decreto Estadual nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, para a implantação efetiva do Programa de Integridade nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado do Amazonas, a prestação dos serviços de consultoria especializada ocorrerá, **majoritariamente, de forma presencial.**

3.6. A natureza das atividades a serem executadas, que envolvem diagnóstico in loco, entrevistas, reuniões de alinhamento com gestores e colaboradores, acompanhamento contínuo e resposta célere a demandas internas, exige a atuação direta da equipe técnica de consultoria da CONTRATADA nas dependências da COSAMA e em suas unidades operacionais, garantindo maior efetividade, aderência e celeridade na execução do Programa de Integridade, especialmente em sua fase inicial e mais crítica de estruturação.

3.7. A CONTRATADA deverá manter equipe alocada em Manaus-AM, com capacidade de deslocamento para atendimento presencial sempre que demandado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos custos de logística e deslocamento.





CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O custo total estimado deste contrato é de **R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Termo de Homologação, documentos integrantes do **Processo nº 01.05.043501.002038/2025-40** e, distribuição estimada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VL MENSAL	VL ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na implementação de programas de integridade, governança e <i>compliance</i> , bem como na adequação da Companhia de Saneamento do Amazonas às exigências da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Os serviços deverão incluir consultoria e assessoramento técnico para garantir o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, com a designação de um <i>Compliance Officer</i> (CO) responsável por fornecer suporte integral à implementação e manutenção do programa de integridade no âmbito da Companhia.	mês	12	XXXX	XXXX

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos da execução do objeto, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4.2. É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

4.3. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos materiais, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

5.2. O valor previsto no item 4.1 será pago pela CONTRATANTE de forma parcelada, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

5.3. A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

5.5. O pagamento devido pela CONTRATANTE poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.

5.6. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta Vencedora.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

5.7. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.9. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada;
- h) Certidão de falência e concordata.

5.10. A CONTRATADA deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail compliance@cosama.am.gov.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATANTE poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

5.12. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do Contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

5.13. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do Contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

5.14. Em caso de parcelamento nos termos previstos no **item 5.10**, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

5.15. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, a contar da data da proposta vencedora, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

5.16. O direito a que se refere o item **5.14** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA.



5.17. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

5.17.1. O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Inexecução ou falhas no fornecimento, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE por conta do estabelecido neste Contrato;
- d) Não entrega dos materiais a serem fornecidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos materiais a serem fornecidos, objeto deste Contrato e;
- f) Não cumprimento do acordado neste Contrato.

5.17.2. A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

5.17.3. A CONTRATANTE somente receberá os materiais, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

5.17.4. Serão rejeitados os materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

5.17.5. A presente Cláusula somente será aplicada quando o Contrato estiver vigente em período posterior a um ano, contado da “data de referência dos preços” por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado o artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016.

6.2. Em tratando-se de assinatura digital, o presente Contrato entrará em vigor na data da última assinatura digital realizada pelas partes, sendo este o marco inicial para contagem de todos os prazos previstos neste instrumento.

6.3. O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

6.4. O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.



6.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da COSAMA, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento, especialmente aquelas de ordem técnica específicas constantes da Proposta, obriga-se a **CONTRATADA** a:

7.1.1. Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

7.1.2. Executar os serviços ora contratados com estrita observância à Lei nº 13.303/2016 que rege a CONTRATADA.

7.1.3. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados para os serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios, associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.

7.1.4. Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

7.1.5. Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.7. Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

7.1.8. Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional da CONTRATANTE (tanto interno, como externo);

7.1.9. Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;



7.1.10. Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, a contar da respectiva solicitação;

7.1.11. A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.

7.1.12. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

7.1.13. Notificar imediatamente a CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;

7.1.14. Comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

7.1.15. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange ao presente Termo de Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2025** – CPL/COSAMA, ao Termo de Referência nº 001/2025 – GGRC/PRESI/COSAMA, e ao cumprimento da Proposta vencedora;

7.1.16. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado.

7.1.17. A CONTRATANTE custeará todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea, terrestre ou fluvial, diárias e demais despesas porventura necessárias.

7.1.18. As despesas judiciais e cartorárias seguem tabelas próprias, e as demais serão cobradas de acordo com o estabelecido pela tabela de honorários divulgada pela OAB e conforme o ajustado no presente termo.

7.1.19. Para fins de comprovação e prestação de contas, a CONTRATADA deverá comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.





7.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração da CONTRATANTE;

7.1.21. Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

7.1.22. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

7.1.23. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

7.1.24. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados.

7.1.25. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

7.1.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da CONTRATANTE.

7.1.27. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da CONTRATANTE.

7.1.28. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

7.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à COSAMA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



7.1.30. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos aqui estabelecidos ou sua resposta não seja considerada satisfatória pela CONTRATANTE, estará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa pelo descumprimento de cada obrigação conforme estipulado neste Contrato.

7.1.31. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, mediante apresentação de relatório de andamento do(s) serviço(s) e processo(s) sob seu patrocínio, pela via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

7.1.32. Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a CONTRATANTE.

7.1.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.

7.1.34. Afastar todo empregado que, a critério da CONTRATANTE proceder de maneira desrespeitosa com servidores e/ou público em geral e que, comprovadamente tenha praticado atos ilegais e/ou considerados antiéticos.

7.1.35. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, versões digitais e editáveis, de materiais produzidos no decorrer da vigência do presente Contrato.

7.1.36. A CONTRATADA deverá planejar, organizar e supervisionar todas as atividades e ações inerentes ao presente Contrato, observando o Cronograma de Execução quando aplicável.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

7.2.2 Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.

7.2.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação sem ônus adicionais.



CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1.** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.2.** No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 8.4.** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 8.5.** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 8.6.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 8.7.** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 8.8.** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- 8.9** A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade ofertada durante todo o período previsto para a prestação do serviço, devendo prestar toda assistência que a CONTRATANTE necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

10.2 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais da Lei Federal nº. 13.303/2016, o prestador do serviço que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da entrega de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:



b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor estabelecido, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estabelecido, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador do serviço, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente.

10.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato e/ou outro instrumento equivalente.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo prestador do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.6 As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.7 A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

10.8 A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

10.9 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.10 Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

10.11 Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo.

11.2. Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento.

11.3 Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

11.4 CONTRATADA obriga-se a não comunicar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa.

11.5 A CONTRATADA não usará as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato.

11.6 - A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

11.7 - A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da CONTRATANTE.

11.8. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

12.1 Este Contrato está sendo firmado com base na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Processo nº01.05.043501.002038/2025-40, e seus documentos integrantes, devidamente, **HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE**, em exercício, assinado em **xx/xx/2025**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência, na Proposta e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto do contrato.

13.2. É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.

13.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

13.4. A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do serviço, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

13.5. Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Gestor do Contrato: Ilseir Ferreira da Costa - Matrícula 4911.

Fiscal do Contrato: Wendra Victoria Ramos - Matrícula 5908.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1 Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.



15.2 É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade **acarretará sua rescisão e sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais.**

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

16.1. No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

16.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito, e-mail, telegrama, carta AR ou aplicativos de mensagem instantânea e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

16.3. Os endereços a serem utilizados serão os constantes na qualificação deste instrumento.

Parágrafo único. As comunicações serão consideradas recebidas:

- a) quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;
- b) se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;
- c) em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte, arcando este com o ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos Próprios da COSAMA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.



18.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral;
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

18.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

19.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

19.2. Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os serviços serão retomados pela CONTRATADA no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 03 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

19.3. A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

20.1. O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e condições específicas previamente apresentadas pela CONTRATADA através de proposta que, após aprovação por escrito da CONTRATANTE, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de “Termo de Aditivo Contratual”.

21.2. Os alvarás em favor da CONTRATANTE serão creditados em contas correntes, indicadas por esta.

21.3. havendo valores a serem repassados da CONTRATADA para a CONTRATANTE, aquela deverá fornecer os respectivos comprovantes à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, para conciliação do depósito.

21.4. A CONTRATADA não poderá fazer acordo ou transação sem estar previamente autorizada pela CONTRATANTE.

21.5. A CONTRATADA reportará à CONTRATANTE, em tempo hábil, todos os atos de tramitação dos processos englobando todas as peças processuais.

21.6. A CONTRATANTE A exercerá a fiscalização geral dos serviços prestados.

21.7. A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus/AM **xx de xxx de 2025.**

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
(DIRETORA PRESIDENTE, em exercício)

CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA
(DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)

PELA EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 -

CPF Nº -

Testemunha 2 -

CPF Nº -

